



PROCESSO PARA SELEÇÃO DE ESTÁGIÁRIO

O Município de Bataguassu, por sua Procuradoria, torna público que irá realizar Processo Seletivo para a contratação de Estagiários de NÍVEL SUPERIOR EM DIREITO, considerando a regulamentação dada ao estágio de estudantes pela Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, nas condições estabelecidas neste Edital, publicado no Diário Oficial do Município, disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.bataguassu.ms.gov.br/> e disponível na Prefeitura Municipal de Bataguassu, Avenida Aquidauana, nº 1001, Centro, Bataguassu/MS.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante do presente edital de Processo Seletivo:

Anexo I – Área de estágio, lotação, carga horária e bolsa complementação educacional mensal;

Anexo II – Formulário de Inscrição.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo será regido pelo presente Edital, de forma que o pedido de inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições aqui previstas.

1.2. O Processo Seletivo destina-se ao provimento das vagas atualmente existentes e as que ocorrerem dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo, referente estagiário de nível superior em Direito, a serem providas gradativamente, sempre no interesse da Prefeitura Municipal de Bataguassu, observada a ordem classificatória dos aprovados.

1.3. O estagiário obrigará-se, mediante Termo de Compromisso de Estágio, a cumprir as condições estabelecidas para o estágio, especialmente aquelas que se reportem ao



sigilo das informações a que tiver acesso em face do desenvolvimento de suas atividades.

1.4. Para prestação de estágio no serviço público municipal, o candidato deverá ser aluno do curso superior em Direito de Instituição de Ensino reconhecida ou autorizada pelo Ministério da Educação.

1.5. Não poderão se inscrever os estudantes que estejam cursando o último semestre do curso de Direito.

1.6. O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data do ato de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Procuradoria do Município.

2. DAS VAGAS E DO ESTÁGIO:

2.1. O número de vagas existentes constam no anexo I do presente edital. Além disso, os demais aprovados formarão cadastro reserva para preenchimento de vagas que surgirem dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo.

2.2. Os aprovados poderão ser lotados na Procuradoria do Município, Secretarias Municipais, demais órgãos da Administração Pública Direta e/ou em órgãos de outros poderes com quem o Município de Bataguassu tenha convênio.

2.3. Os selecionados serão chamados por ordem de classificação para preenchimento das vagas que surgirem ao longo do prazo de validade do processo seletivo.

2.4. A duração do estágio não poderá exceder 2 (dois) anos, EXCETO quando se tratar de estagiário portador de deficiência, nos termos do art. 11 da Lei nº 11.788/2008, podendo ser rescindido a qualquer momento pelas partes, mediante prévia comunicação por escrito.

2.5. A jornada da atividade em estágio será de 6 (seis) horas diárias, e/ou 30 (trinta) horas semanais, devendo corresponder ao horário de funcionamento da Procuradoria do Município e/ou do órgão de lotação.

2.6. A jornada de atividade em estágio poderá se dar em vários turnos, dependendo do local de estágio, sempre respeitando a Carga Horária citada no item 2.5 deste Edital e estabelecido a critério do supervisor de estágio.



2.7. A jornada de atividade poderá ser reduzida para 4(quatro) horas diárias e/ou 20(vinte) horas semanais, definida de comum acordo entre a instituição de ensino, Prefeitura Municipal de Bataguassu e o aluno estagiário, mediante a redução proporcional da bolsa de complementação educacional mensal.

2.8. Caso o candidato não aceite a lotação do estágio para o qual foi chamado, ou não possa assumir a vaga oferecida em determinado turno em função de incompatibilidade de horário do estágio com a frequência do curso, este assinará a Declaração de Desistência e será eliminado.

2.9. O estágio será acompanhado por orientador da Instituição de Ensino e supervisionado por servidor a ser indicado pelo chefe do setor ao qual o estagiário estiver subordinado, nos termos do art. 7º, inc. III e art. 9º, inc. III, da Lei 11.788/2008.

2.10. O estagiário receberá uma bolsa complementação educacional mensal correspondente a R\$ 1.000 (um mil reais), e auxílio transporte, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

2.11. A carga horária do estágio será reduzida pela metade, nos períodos de avaliação, desde que solicitadas com antecedência pelo Estagiário e comprovadas as datas de realização das avaliações acadêmicas, a teor do que dispõe o art. 10, § 2º da Lei 11.788/2008.

2.12. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares (art. 13, caput, da Lei 11.788/2008).

2.13. Nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano, os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional.

2.14. Será contratado em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, nos termos do art. 9º, inc. IV, da Lei 11.788/2008.

3. DOS REQUISITOS E PROCEDIMENTOS BÁSICOS PARA AS INSCRIÇÕES NO EXAME DE SELEÇÃO:



3.1. O período de inscrições será das 08h00min do dia 14 de abril de 2025 até as 12h00min do dia 24 de abril de 2025, mediante a impressão de formulário disponível no sítio eletrônico <https://www.bataguassu.ms.gov.br/> e entregue diretamente na sede da Procuradoria Geral do Município (Avenida Aquidauana, nº 1001, Centro, Bataguassu/MS), juntamente com os documentos exigidos neste Edital.

3.2. O correto preenchimento da ficha de inscrição e entrega correta dos documentos exigidos serão de total responsabilidade do candidato, não sendo admitidas correções após a inscrição.

3.3. São condições de inscrição:

- a) residir no Município de Bataguassu;
- b) fornecer os dados pessoais e documentos solicitados;
- c) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade à época da inscrição para o preenchimento da vaga;
- d) estar matriculado e frequentando regularmente as aulas;

3.4. Ao preencher sua Ficha de Inscrição o candidato está declarando formalmente que preenche as condições de inscrição relacionadas no item 3.3 deste Edital;

3.5. Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração quanto à identificação do candidato.

3.6. A inscrição do candidato importa no conhecimento e na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital.

3.7. Para inscrição, deverão ser apresentados os seguintes documentos, em envelope lacrado e identificado:

- a) Cópia do Histórico Escolar, contendo frequência, período, grade curricular, média dos dois últimos semestres cursados;
- b) Atestado emitido em papel timbrado, carimbado e assinado pela Instituição de Ensino, especificando o curso, o semestre/ano e turno, comprovando que o candidato está apto a realizar o processo seletivo;
- c) Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- d) Cópia do comprovante de endereço;
- e) Formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinado.



3.7.1. Serão considerados documentos de identidade, carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Institutos de Identificação, Carteira de Trabalho, e outras que, por Lei Federal valham como identidade.

4. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA:

4.1. Aos candidatos portadores de deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo desde que as atribuições da área de estágio pretendida sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores;

4.1.1 A convocação dos habilitados no Processo Seletivo, iniciar-se-á pelo primeiro colocado, seguindo-se a um portador de deficiência, e assim alternadamente, observada a proporcionalidade, até o preenchimento das vagas.

4.2. No ato da validação da inscrição o candidato portador de deficiência deverá apresentar juntamente com os documentos exigidos, laudo médico atestando a espécie e grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

4.2.1 O candidato portador de deficiência que no ato da inscrição não declarar essa condição, não poderá interpor recurso em favor de sua situação;

4.3. O candidato portador de deficiência que não protocolar o requerimento e laudo médico conforme especificado no item 4.2.1, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no formulário de inscrição, neste caso a inscrição será revertida, para que o candidato concorra as demais vagas não reservadas;

4.4. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal 3.298/99, particularmente em seu artigo 4º, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação exigida para todos os demais candidatos;

4.5. Após a homologação dos resultados finais deste processo, os candidatos portadores de deficiência aprovados e classificados nas vagas respectivas, deverão submeter-se à avaliação médica ocupacional, para verificação da compatibilidade de



sua deficiência com o exercício das atribuições da área de estágio pretendida, de acordo com a legislação em vigor, sob responsabilidade da Procuradoria do Município;

4.6. Caso o candidato portador de deficiência seja considerado inapto para a área de estágio, eliminado ou desistente, será nomeado o candidato imediatamente posterior da classificação geral. Vaga reservada e não provida por falta de candidatos portadores de deficiência ou por reprovação dos concorrentes será revertida para a classificação geral.

5. DA SELEÇÃO:

5.1. O processo de seleção de que trata este Edital, será composto por duas etapas, sendo a primeira consistente na avaliação do Histórico Escolar apresentado pelo candidato e a segunda consistente na entrevista pessoal.

5.1.1. A avaliação do Histórico Escolar apresentado pelo candidato será realizada considerando a média global das notas obtidas durante o curso, na forma da tabela abaixo:

Média obtida	Pontos atribuídos
De 0 a 2	0 pontos
De 2,1 a 4	0,5 meio ponto
De 4,1 a 6	1,00 ponto
De 6,1 a 8	1,50 pontos
De 8,1 a 10	2,00 pontos

5.1.1.2 Para apuração da média, serão considerados os dois últimos semestres cursados pelo candidato. Para os candidatos que não tiverem notas registradas no histórico escolar, não será atribuída pontuação.

5.1.2. A segunda etapa, entrevista pessoal, terá como eixo central os seguintes critérios: conhecimento na área específica, poder de argumentação e desenvoltura na



entrevista, habilidades técnicas e domínio do conteúdo da área de atuação e habilidade de comunicação, conforme pontuação a seguir:

Critério	Pontuações possíveis	Pontuação máxima por critério
Conhecimento na área específica	0,00 - 0,50 - 1,00 - 1,50 - 2,00	2,00
Poder de argumentação e desenvoltura na entrevista	0,00 - 0,50 - 1,00 - 1,50 - 2,00	2,00
Habilidades técnicas e domínio do conteúdo da área de atuação	0,00 - 0,50 - 1,00 - 1,50 - 2,00	2,00
Habilidade de Comunicação	0,00 - 0,50 - 1,00 - 1,50 - 2,00	2,00

5.1.2.1. As entrevistas serão realizadas por ao menos um dos membros da comissão responsável pelo processo seletivo.

6. DA CLASSIFICAÇÃO:

6.3 A nota final consistirá na soma da nota atribuída a partir do item 5.1.1 somada com a pontuação obtida no item 5.1.2. A lista final de classificação dos candidatos será elaborada mediante ordenação decrescente das notas finais.

6.4 O critério de desempate na classificação final será, sucessivamente, o candidato:

6.4.1 Que obtiver maior média auferida no item 5.1.1;

6.4.2 Que obtiver maior média auferida no item 5.1.2

6.4.3 Mais velho.

6.4.4 Sorteio.

7. DA CONVOCAÇÃO:

7.1. A habilitação e classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no quadro de estagiários da Prefeitura Municipal de Bataguassu. A nomeação é de competência da Procuradoria do Município, dentro do interesse e conveniência da administração, observada a ordem de classificação dos candidatos;



7.2. Considera-se convocado o candidato que tiver sido contatado pelo menos três vezes por telefone e/ou três vezes por e-mail em três dias úteis diferentes.

7.3. O candidato convocado que não se manifestar no prazo de 3 (três) dias úteis do envio da última mensagem eletrônica ou do último contato telefônico da Procuradoria do Município será recolocado no final da lista de classificação.

7.4. O candidato convocado poderá desistir da vaga, definitiva ou temporariamente. No caso de desistência temporária, o candidato poderá renunciar à sua classificação, e passará a posicionar-se em último lugar na lista dos aprovados, aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de validade desse processo seletivo.

7.5. Será considerado desistente o candidato que, devidamente aprovado, convocado e uma vez recolocado no final da lista de classificação, se recusar a iniciar o estágio no prazo máximo de três dias úteis quando novamente convocado pela Procuradoria do Município.

7.6. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

7.7. Os candidatos aprovados e classificados, quando nomeados, têm um prazo máximo de 10 (dez) dias para tomar posse na área de estágio e assumir suas atividades.

7.8. O candidato convocado deverá apresentar os seguintes documentos:

7.8.1. Declaração de matrícula emitida pela instituição de ensino, com prazo de no máximo 30 dias;

7.8.2 Cópia dos seguintes documentos pessoais, que deverão ser conferidos com o original:

a) Carteira de Identidade e CPF; e

b) Comprovante de quitação com as obrigações militares e eleitorais;

7.8.3 Conta bancária nas seguintes instituições financeiras: Banco do Brasil ou Bradesco;



7.8.4 Caso o candidato não possua conta bancária em nenhuma das instituições citadas, será fornecido um pedido de abertura de conta salário;

7.9. Não poderão ser contratados os candidatos que realizam estágio em outro órgão público ou empresa privada, devendo o candidato ser desligado do órgão até a data de início de exercício na Procuradoria do Município.

8. DA BOLSA DE ESTÁGIO:

8.1. O estudante que ingressar no Programa de Estágio da Procuradoria do Município perceberá uma bolsa de estágio e auxílio-transporte, salvo se servidor ou empregado público.

8.2. Atualmente o valor da bolsa de estágio é de R\$ 1.000 (um mil) reais mensais acrescidos de R\$ 200,00 (duzentos) reais de auxílio transporte.

9. DO REGIME JURÍDICO:

9.1. Os candidatos habilitados e classificados no Processo Seletivo serão admitidos conforme a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

10. DO FORO JUDICIAL:

10.1. O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo de que trata este Edital é o da Comarca de Bataguassu.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. O inteiro teor deste Edital, as Portarias de Homologação e o resultado final (Ato de Homologação do Processo Seletivo) serão publicados no Diário Oficial do Município de Bataguassu, "site" <https://www.bataguassu.ms.gov.br/>;

11.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento;



11.3. O candidato aprovado e classificado será convocado para contratação através de contato telefônico e pelo Diário Oficial do Município de Bataguassu disponível eletronicamente;

11.4. Os casos não previstos, no que tange à realização deste Processo Seletivo, serão resolvidos, pela Comissão de Processo Seletivo.

Leandro Vitolo Menezes
Presidente

Lucas Conceição Basílio
Membro da Comissão

Alled Carolayne Reis Araújo
Membro da Comissão



**ANEXO I - ÁREA DE ESTÁGIO, QUANTIDADE DE VAGAS, LOTAÇÃO, CARGA
HORÁRIA E BOLSA COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL MENSAL**

Área de Estágio	Vagas	Lotação	C.H.	Bolsa (em R\$)
Direito	2 vagas + Cadastro reserva	Procuradoria Geral do Município, Secretarias Municipais ou órgãos de outros poderes com quem o Município tenha convenio	6h diárias ou 30h semanais	R\$ 1.000,00 + R\$ 200,00 (vale transporte)

Direito: As atividades a serem realizadas pelo estagiário são auxiliar na execução de tarefas relacionadas à estudos, análises, interpretações, planejamento, execução, coordenação e controle de trabalhos nos diversos órgãos e secretarias que compõem a Administração Pública Municipal; auxiliar também em implementações de programas e projetos, elaboração e planejamento organizacional, estudos de racionalização e controle de desempenho organizacional, e auxilio na consultoria administrativa de acordo com as necessidades do Município de Bataguassu.



ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU/MS - ESTAGIÁRIO DE DIREITO

Nº _____ (preenchido pela comissão)

FORMULARIO DE INSCRIÇÃO

Nome Completo: _____

RG: _____ CPF: _____

Nome da Mãe: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Estado Civil: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

Telefone fixo: _____ Telefone Celular: _____

Email: _____

Semestre da Faculdade/Universidade que está cursando: _____

Instituição de Ensino: _____

Declaro sob as penas da lei que as informações acima são verdadeiras, bem como li e estou de acordo com o Edital do Processo Seletivo.

Bataguassu/MS, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato